



## Parecer prévio

Parecer nº 712/23

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o projeto de lei em epígrafe, que institui homenagem à Imigração Italiana, constituída por um monumento a ser erigido na Praça Itália, localizada no bairro Praia de Belas.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

Tratando-se, por outro lado, de proposição de iniciativa parlamentar, é de se verificar se não se está a tratar de matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Por força do art. 61, § 1º c/c art. 29 ambos da CF/88, são de iniciativa privativa do Prefeito, as leis que disponham sobre: a) criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; b) regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos; c) criação e extinção de secretarias e órgãos da administração pública.

Da leitura da proposição, verifica-se que ela não cuida de nenhuma destas matérias. De outra parte, ressalvo possível interferência na Administração municipal, uma vez que cabe ao Prefeito privativamente administrar os bens municipais (art. 94 inciso XII da Lei Orgânica de Porto Alegre).

Isso posto, nessa fase preliminar do processo legislativo, não verifico óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em análise.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 20/07/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0591999** e o código CRC **77C07F3B**.

---

Referência: Processo nº 138.00044/2023-98

SEI nº 0591999